



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 046/2020-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº ARP007/2020

Modalidade: Carona

Valor do Contrato: R\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais)

Empresas Vencedoras: F. L. ALVES DE SOUSA & CIA LTDA;

J. G. PINHEIRO EIRELI - EPP

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço nº 20200002**, referente ao Pregão Presencial nº PP076/2019-SRP realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo objeto é registro de preços para **futura aquisição de refeições prontas atendendo as necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde**.

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício nº 029/2020-SEMSA**, datado em 14 de fevereiro de 2020, pela **Secretaria Executiva Municipal de Saúde**, em seguida, prosseguiram as fases subseqüentes até a homologação da licitação pela Prefeita Municipal.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (fls. 02);
- II. Termo de referência (fls. 03-06);
- III. Aprovação do termo de referência (fls. 07);
- IV. Relação de itens (fls. 08);
- V. Justificativa para aquisição (fls. 09);
- VI. Ato designatório dos fiscais de contrato (fls. 10-11);
- VII. Mapa de pesquisa de preços para média (fls. 12);
- VIII. Cotação de preços (fls. 13-15);
- IX. Solicitação de Despesa (fls. 16);
- X. Indicação dos recursos orçamentários (fls. 17);
- XI. Descrição dos itens com dotação orçamentária (fls. 18-19);
- XII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 20);
- XIII. Autorização do Secretário Executivo Municipal de Saúde (fls. 21);
- XIV. Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 22);
- XV. Justificativa para adesão à ata de registro de preços (fls. 23-24);
- XVI. Pedido de autorização para adesão parcial da ata ao gerenciador e anexo (fls. 25-26);
- XVII. Autorização do gerenciador a solicitação de adesão a ata (fls. 27);
- XVIII. Cópia do Processo Licitatório PP076/2019-SRP (fls. 28-109);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- XIX. Solicitação de autorização para adesão parcial aos fornecedores da ata e anexo (fls. 110-111/121-122);
- XX. Resposta dos fornecedores da ata para adesão parcial e documentação atualizada (fls. 112-120/123-164);
- XXI. Solicitação de parecer jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 165);
- XXII. Análise jurídica sobre os autos (fls. 166-167);
- XXIII. Termo de homologação e adjudicação (fls. 168);
- XXIV. Ato designatório dos fiscais de contrato (fls. 169-170);
- XXV. Contrato Administrativo nº 20200078 (fls. 171-174);
- XXVI. Contrato Administrativo nº 20200079 (fls. 175-178);
- XXVII. Certidão de renumeração (fls. 179).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser atuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente atuado e acompanhado das documentações necessárias.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos a designação dos servidores Flávia Maria Prudente Pereira e Sonildo Sousa da Silva, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

5. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afins à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos à CPL - Comissão Permanente de Licitação para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 01 de abril de 2020.

Eduardo Augusto Braz Prudente
Controlador Interno do FMS
Portaria nº011/2020

Gustavo Miranda Faria
Controlador Geral do Município
Decreto nº 2.576/2020